



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260804000108



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
05/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Catunda enfrenta uma situação de insuficiência de recursos de infraestrutura esportiva que limita o acesso da população rural, particularmente os residentes da localidade de Entre Montes, ao esporte, lazer e interação comunitária. Esse problema decorre da ausência de estruturas adequadas e modernas que facilitem a prática esportiva na região, impactando negativamente tanto o desenvolvimento social quanto a inclusão e saúde da população. Os registros administrativos, juntamente com as manifestações técnicas coletadas, indicam uma demanda crescente por espaços que permitam a prática segura e organizada de esportes, essencial para a promoção da qualidade de vida e para o fortalecimento das relações comunitárias, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos da não realização da construção de um equipamento como a Areninha são substanciais. A ausência dessa infraestrutura pode levar à perpetuação de lacunas no desenvolvimento da juventude local, exacerbando problemas sociais como ociosidade e maior exposição a situações de risco. Além disso, a falta de espaços adequados afeta o potencial econômico e social da região, já que eventos esportivos poderiam dinamizar a economia local por meio do fortalecimento do comércio nos dias de atividades. Não atender a essa demanda contraria princípios de interesse público e eficiência previstos na legislação vigente.

A construção da Areninha busca, portanto, atender essa necessidade pública, promovendo não apenas a prática esportiva, mas a inclusão social e a melhoria de condições de vida da população. Espera-se que a implantação desse espaço esportivo moderno resulte na continuidade do fomento à prática esportiva, na valorização do território rural e otimização do bem-estar social. Isso está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Catunda, enfatizando a importância de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



criar condições legais e operacionais para cumprir metas de desenvolvimento social, conforme orientado pelos princípios dos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a construção dessa infraestrutura esportiva é uma medida imprescindível para resolver os desafios identificados, garantindo a concretização dos objetivos institucionais de promover inclusão social e desenvolvimento comunitário sustentável. Esta necessidade está claramente fundamentada no processo administrativo consolidado, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência previstos pela legislação, constituindo-se em uma solução viável e necessária para o município de Catunda.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educação - FME	Francisco Elvis Jorge Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de construção da Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE, é caracterizada pela demanda da Administração de proporcionar um espaço adequado para práticas esportivas e o reforço do convívio comunitário. Esta iniciativa almeja valorizar a área rural, promovendo o direito ao esporte e ao lazer, além de incentivar a convivência comunitária, com impacto positivo na inclusão social e integrada ao avanço de políticas de desenvolvimento local.

Quanto aos requisitos técnicos, a Areninha deverá contar com gramado sintético e iluminação adequada, assegurando a funcionalidade do espaço em diferentes condições climáticas e horários, o que é suportado pela demanda da comunidade por atividades esportivas regulares. A qualidade dos materiais e o padrão de construção devem ser compatíveis com normas de eficiência e sustentabilidade, em linha com os princípios de economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais padrões visam garantir a durabilidade e a eficiência do equipamento em atender às necessidades da população.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais a serem utilizados, respeitando-se o princípio da competitividade. No entanto, as especificações técnicas deverão garantir a qualidade e a segurança do equipamento, devendo os fornecedores comprovar capacidade de atendimento aos requisitos estabelecidos. A execução deve ser eficiente, minimizando custos administrativos, dentro das estimativas de quantidade previstas, embora não se utilize catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade da demanda.

Sob o aspecto da sustentabilidade, os materiais empregados deverão priorizar o menor impacto ambiental possível, incorporando elementos que promovam a redução de resíduos e o uso de matérias-primas recicláveis, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estas exigências são cruciais para preservar o meio ambiente e garantir índices adequados de desenvolvimento social.



DATA: 05/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Os requisitos abordados refletem fielmente a necessidade da Administração Pública, em linha com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º e 18. Assim, esses critérios formam a base técnica para o levantamento de mercado, auxiliando na identificação da solução mais vantajosa e ajustada ao interesse do município de Catunda, alinhando-se aos objetivos estratégicos locais de promoção do bem-estar e ao desenvolvimento integral da população rural.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, assegurando alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A construção da Areninha caracteriza-se como uma obra, conforme verificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', onde são mencionados termos que indicam a execução de uma estrutura física para promoção do esporte e lazer na comunidade.

Durante a fase de pesquisa de mercado, foram consultados três potenciais fornecedores de serviços de construção de infraestrutura esportiva para obter informações sobre faixas de preços e prazos de execução, respeitando-se a confidencialidade do nome das empresas. Além disso, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando valores praticados e modelos de contratação adotados. Utilizamos também informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, obtendo dados atuais sobre custos de materiais e serviços associados a construções desse porte.

No que se refere a inovações, foram identificadas tecnologias sustentáveis, como gramados sintéticos de menor impacto ambiental e sistemas de iluminação LED eficientes, que podem ser incorporados ao projeto visando à redução de custos de manutenção e economia de energia a longo prazo.

A análise comparativa das alternativas de execução apontou que a terceirização através de empreiteira se demonstrou como a opção mais viável tecnicamente e economicamente. Esta alternativa apresentou vantagens em termos de prazos, qualidade dos materiais e tecnologia utilizada, assim como em garantir cumprimento dos critérios jurídicos e de sustentabilidade exigidos.

Com base nos dados coletados, a terceirização oferece eficiência operacional e economicidade, alinhando-se diretamente com os resultados pretendidos, que incluem a promoção da saúde preventiva e da qualidade de vida na comunidade. A alternativa também se destaca pela facilidade de manutenção da estrutura e pela disponibilidade no mercado de fornecedores qualificados e experientes.

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente para a construção da Areninha seja a terceirização por empreiteira, destacando-se por sua capacidade de assegurar



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



competitividade e transparência ao processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme as disposições dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda, Ceará, como medida estratégica para atender à necessidade de promover o direito ao esporte, lazer e convivência comunitária no interior do município. A instalação inclui a construção de infraestrutura moderna, composta por campo com gramado sintético e iluminação adequada, conforme mencionado na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação". Esta obra responde diretamente à necessidade de equipar a comunidade com espaços que valorizem o meio rural, fomentem o pertencimento local e promovam a inclusão social, fortalecendo o vínculo comunitário.

O projeto abrange serviços de engenharia para a construção do espaço esportivo, incluindo terraplenagem, instalação do gramado sintético, iluminação, cercamento e outras estruturas de suporte, como as arquibancadas. Portanto, a execução destes elementos será coordenada de forma integrada, garantindo que o equipamento esportivo atenda aos padrões de desempenho, funcionalidade e durabilidade previstos. O levantamento de mercado demonstra que a solução proposta é compatível com as práticas e inovações do setor, o que assegura sua viabilidade técnica e econômica.

Ao atender integralmente as necessidades identificadas, a solução promove o desenvolvimento comunitário e movimentação econômica local, especialmente durante eventos esportivos. Este projeto está alinhado com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, interesse público e economicidade. Além disso, representa a alternativa mais adequada, conforme evidenciado pelo estudo preliminar, sem a necessidade de justificativa adicional para exigências de qualificação técnica ou econômica, visto que o foco é a adequação técnica e operacional à realidade do município de Catunda.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE UM ARENINHA NA LOCALIDADE RURAL DE ENTRE MONTES NO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UM ARENINHA NA LOCALIDADE RURAL DE ENTRE MONTES NO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	1,000	Serviço	0,00	0,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 0,00 ()

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a análise inicial considera se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, observando os critérios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º e tendo como referência a solução como um todo.

Avalia-se se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo sobre os fatores como lote ou itens como guia. O mercado local dispõe de fornecedores especializados capazes de atender a partes distintas da construção da Areninha, o que pode propiciar maior competitividade (art. 11) e promover ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e revisões técnicas.

Apesar de o parcelamento demonstrar viabilidade, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem pode proporcionar economia de escala, gestão contratual mais eficiente e preservação funcional de um sistema único e integrado. A execução consolidada reduz significativos riscos à integridade técnica e à responsabilidade de gestão, priorizando tal alternativa após cuidadosa avaliação comparativa, respeitando o alinhamento com o art. 5º.

Ao analisar os impactos na gestão e fiscalização, nota-se que a execução consolidada simplifica esses processos, preserva a responsabilidade técnica e alinha-se melhor à capacidade institucional, conforme os princípios de eficiência do art. 5º. O parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento descentralizado, aumentaria a complexidade administrativa e poderia exceder a capacidade de gestão do órgão responsável.

Logo, recomenda-se a alternativa de execução integral, destacando-a como a solução mais vantajosa para a Administração. Esta opção está alinhada à seção de 'Resultados Pretendidos', promove a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios definidos no art. 40. Assim, se reflete a prioridade de uma gestão eficaz e estratégica, evitando eventuais intercorrências operacionais e garantindo a eficiente realização do objeto pretendido.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, município de Catunda - CE, reflete a necessidade de promoção do esporte, lazer e inclusão social, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não esteja prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), a ausência se justifica por demandas imprevistas que surgiram posteriormente ao planejamento inicial, sendo essencial para atender às necessidades emergentes da comunidade rural. Isso demanda ações corretivas, como a inclusão desse projeto na próxima revisão do PCA, garantindo o alinhamento futuro com os principais instrumentos de planejamento da Administração Pública.

De acordo com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público descritos nos art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação é central para otimizar o orçamento e aumentar a competitividade na região. O Planejamento Estratégico da Administração prioriza a valorização das áreas rurais, alinhando-se indiretamente ao projeto, mesmo na ausência formal de um PDI ou PLS específico. Assim, a decisão contribui para resultados vantajosos ao oferecer uma infraestrutura moderna que atenderá às necessidades de convivência e prática esportiva da comunidade, aprimorando a qualidade de vida e fomentando a economia local.

Portanto, o alinhamento, mesmo que parcial devido à falta de previsão no PCA, mostra-se de extrema importância e será respaldado por medidas corretivas, assegurando transparência e adequação ao planejamento estratégico delineado nos 'Resultados Pretendidos'. A contratação prevista promove o crescimento social e econômico, destacando a Administração Pública no seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e inclusão social das áreas rurais, em consonância com os princípios da legalidade descritos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda - CE, representará um avanço significativo no acesso ao esporte e lazer para a população local, trazendo múltiplos benefícios alinhados aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O projeto atende diretamente à necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando democratizar o acesso ao esporte e colaborar com a inclusão social, conforme estabelecido na base legal da contratação. A infraestrutura moderna proporcionará um espaço seguro e adequado, promovendo o esporte como um instrumento de integração comunitária e redução de vulnerabilidades. Por meio desta contratação, esperamos uma redução significativa nos custos operacionais associados à manutenção de espaços esportivos inadequados, bem como um aumento na eficiência do uso da infraestrutura esportiva pública, evidenciado pela diminuição de retrabalho nas modalidades de manutenção. Este resultado é fundamentado nas soluções identificadas durante o levantamento de mercado, que demonstrou a viabilidade de uma infraestrutura eficiente, com menor uso de recursos materiais e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



humanos. A implementação de um gramado sintético e iluminação adequada refletem essa solução como um todo, levando a um menor desperdício de recursos materiais e uma utilização mais racional dos recursos financeiros. A Areninha será um catalisador para a economia local, dinamizando pequenas atividades comerciais e promovendo eventos esportivos que poderão beneficiar a economia local por meio do aumento do tráfego e do consumo. Este efeito econômico multiplicador será mensurável, promovendo a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Quando aplicável, instrumentos de medição de resultados serão utilizados para acompanhar e validar a economia alcançada, assim como as horas de uso efetivo da estrutura versus a ociosidade. Estes resultados pretendidos vão além da simples construção de um campo esportivo, impactando diretamente nos objetivos institucionais e na melhoria da qualidade de vida da comunidade, promovendo um uso eficiente dos recursos públicos, alinhado às diretrizes do art. 11. Caso surjam dificuldades em realizar uma estimativa precisa dos impactos, uma justificativa técnica sólida será apresentada, assegurando que o investimento público promova eficiência e otimização dos recursos institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objeto simples que dispensa ajustes prévios.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE, representa uma demanda específica e pontual, conforme descrito nas necessidades da contratação. A solução visa promover esporte e lazer para a população rural, exigindo uma estrutura adequada que não se encaixa nos critérios típicos de padronização ou entrega fracionada, como observado em contratações compatíveis com o Sistema de Registro de Preços (SRP). Este cenário sugere que uma licitação específica pode ser mais vantajosa, uma vez que a necessidade é clara e única, sem previsibilidade de repetição ou quantitativos incertos, como esperado em contratos de insumos contínuos.

Economicamente, uma contratação direta otimiza as demandas isoladas, assegurando um melhor alinhamento com a previsão orçamentária e aproveitando diretamente as particularidades locais, o que pode ser dificultado pelo SRP devido a sua abordagem voltada para compras compartilhadas e de maior escala. A justificativa se sustenta em levantamentos de mercado que evidenciam a singularidade da solução desejada e o contexto econômico específico de Catunda. Assim, enquanto o SRP pode reduzir esforços administrativos em cenários diferentes, aqui, sua aplicabilidade não seria maximizada.

Operacionalmente, o envolvimento do SRP requer uma gestão estruturada que, em contratações futuras de serviços ou bens padronizados, pode ser eficiente, porém, a robustez administrativa e a segurança jurídica imediata proporcionada por uma licitação específica garantiria melhor atendimento às metas definidas para este projeto, de acordo com os art. 11 e 18, §1º, inciso I e V da Lei nº 14.133/2021. A análise dos contextos operacionais corrobora que a adoção de um processo licitatório tradicional respeitará as peculiaridades do local e otimizará recursos financeiros e humanos.

Conclusivamente, recomenda-se, para a execução da Areninha, que a modalidade de contratação tradicional seja adotada. Essa escolha se demonstra **adequada** para atender ao interesse público de forma eficiente, ágil e competitiva, alinhando-se aos resultados pretendidos e aos princípios estabelecidos pela legislação aplicável, evitando práticas antieconômicas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

No contexto da contratação para a construção de um Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE, a análise da viabilidade de participação de empresas na forma de consórcio deve ser realizada considerando os critérios legais e operacionais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A participação em consórcios, conforme prevê o art. 15, é a regra, exceto se a justificação apresentada no Estudo Técnico Preliminar evidenciar a necessidade de vedação, em consonância com o planejamento da contratação nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A análise deve centrar-se na eficiência, economicidade, legalidade e no interesse público conforme



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



estipulado no art. 5º.

Considerando a complexidade e a natureza multifacetada da construção de infraestrutura esportiva, que pode demandar competências técnicas diversificadas, a formação de consórcios pode ser uma solução particularmente vantajosa. Isso se dá pela possibilidade de soma de capacidades técnicas e financeiras das empresas participantes, oferecendo uma resposta mais robusta às exigências do projeto. Ademais, a capacidade de mitigar recursos pode permitir o acesso a inovações tecnológicas e práticas construtivas eficazes, alinhando-se aos resultados pretendidos de qualidade, inserção comunitária e contribuição para a economia local, conforme articulado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Por outro lado, a execução do projeto sem permitir a participação de consórcios pode ser mais apropriada caso se conclua que a natureza do objeto é indivisível ou mais simples, tornando desnecessário o somatório de capacidades. Isso deve ser ponderado à luz da eficiência administrativa e da simplicidade operacional, evitando, assim, possíveis complicações na gestão e fiscalização do contrato, considerando também a economicidade, onde uma única entidade poderia trazer um controle financeiro mais direto e menos custos indiretos associados.

A decisão final sobre a vedação ou a permissão da formação de consórcios deve considerar também a inevitável responsabilidade solidária entre os consorciados, a designação de um líder e o aumento dos requisitos econômicos financeiros, que podem variar entre 10% a 30% adicionais, a menos que sejam microempresas, conforme estipulado no art. 15. Esses aspectos devem ser pesados em contraste com a segurança jurídica, a manutenção da isonomia entre os licitantes e a garantia de uma execução eficiente. Portanto, a admissão ou vedação dos consórcios deve ser compatível com os objetivos gerais do projeto e o alinhamento estratégico aos 'Resultados Pretendidos', garantindo uma escolha de execução que seja mais adequada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública atue de forma coordenada e eficiente ao executar suas contratações. Ao considerar objetos de contratação que possuem similitudes ou dependências, é possível melhorar o planejamento estratégico, reduzir despesas desnecessárias e evitar problemas de sobreposição ou conflitos na execução das soluções contratadas. A integração dessa análise no planejamento permite um uso mais eficaz dos recursos públicos, promovendo a economia e a padronização, além de assegurar que as ações estejam em harmonia com o princípio de eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à construção da Areninha na localidade de Entre Montes, no município de Catunda – CE, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras com uma relação direta no aspecto técnico, de quantidade ou logística que pudessem impactar ou ser impactadas por esta solução específica. Não obstante, é importante verificar se há possibilidades de integrar a contratação com projetos semelhantes voltados para infraestrutura esportiva ou comunitária que possam ocorrer em outras



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



localidades do município, visando a criação de economias de escala e padrões técnicos unificados. Além disso, nenhuma necessidade de substituir ou ajustar contratos atuais foi observada, e não há especificações técnicas ou operacionais da Areninha que exijam pré-condições de infraestrutura já estabelecida, como fornecimento de serviços públicos suplementares específicos.

Concluindo, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exigissem alterações nos quantitativos, requisitos técnicos, ou metodologia de contratação já proposta. Permanecendo independente de outras contratações, a solução segue beneficiada por um planejamento dedicado ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento social e inclusivo delineados para a localidade de Entre Montes. Assim, as providências a serem adotadas podem se concentrar na execução eficiente e fiel à proposta inicial, sem necessidade de ajustes complexos em virtude da inexistência de contratações interligadas, alinhando-se com o preceito descrito no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE, demanda uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, alguns dos potenciais impactos incluem a geração de resíduos da construção civil, como restos de materiais, consumo de energia para a iluminação e manutenção do equipamento, e alterações na paisagem local. Tais impactos devem ser antecipados para assegurar a sustentabilidade, observando o disposto no art. 5º da referida lei.

Ao avaliar o uso de recursos e a emissão de gases durante as fases de construção e operação da Areninha, destaca-se a importância da utilização de soluções sustentáveis, como materiais de construção recicláveis e tintas à base de água, em alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No contexto do 'Levantamento de Mercado', a análise do ciclo de vida deve orientar a escolha de tecnologias e metodologias que minimizem impactos ambientais enquanto potencializam o uso eficiente de recursos.

Para a eficácia das medidas mitigadoras, a inserção de requisitos como a certificação de eficiência energética (selo Procel A) para os sistemas de iluminação e a implementação de um plano de logística reversa para descarte adequado de resíduos construtivos devem ser consideradas desde o planejamento. Tais medidas estão integradas ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, em busca da proposta mais vantajosa e da competitividade (art. 11).

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados ao projeto da Areninha, otimizando recursos e atendendo aos 'Resultados Pretendidos' em termos de sustentabilidade e eficiência (art. 5º). Caso a avaliação técnica indique a ausência de impactos ambientais significativos no decorrer do ciclo de vida da construção, isso deve ser devidamente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA



fundamentado, promovendo uma abordagem preventiva e sustentável em todas as fases do projeto.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada das dimensões técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação para a construção de uma Areninha na localidade rural de Entre Montes, no município de Catunda – CE, é viável e atende satisfatoriamente à necessidade pública identificada. Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, esta conclusão alinha-se com o interesse público e os princípios de eficiência, moralidade e economicidade previstos no art. 5º.

Os elementos analisados demonstram que a solução proposta é arquitetada para maximizar os benefícios comunitários, promovendo inclusão social e desenvolvimento local, fatores cruciais para a decisão de viabilidade. A pesquisa de mercado confirma a adequação da escolha de tecnologias e metodologias, refletindo a prática competitiva e atual do segmento da construção civil. As estimativas de quantidade e valor da contratação foram rigorosamente embasadas, preservando os custos dentro dos padrões de econômicos e favorecendo a vantajosidade, conforme estipulado no art. 11 da referida Lei. A ausência de um Plano de Contratação Anual não interfere na justificativa para realizar o projeto, dada a singularidade e a urgência da necessidade local.

Além disso, a proposta está alinhada ao planejamento estratégico, conforme art. 40, fortalecendo a implementação de políticas públicas e o aproveitamento de recursos financeiros e materiais. A decisão de seguir com a execução do projeto baseia-se na inexistência de riscos desproporcionais não mitigados e na robustez do contexto operacional analisado, revelando que a contratação é adequada e indispensável para atender a demanda local por equipamentos de lazer e esporte.

Em conclusão, recomenda-se a realização da contratação, reconhecendo que a decisão deve ser formalmente incorporada ao processo, oferecendo subsídios à autoridade competente para tomada de decisão. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, evidencia-se que esta conclusão é parte essencial do planejamento e suporta o desenvolvimento do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Governo Municipal de
CATUNDA



Catunda / CE, 5 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br